DECRETO Nº 9550/2025

"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor aposentado Osvaldo Matias da Silva, faleceu no dia 24 de novembro de 2024, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Dilma de Souza da Silva;

Considerando a avaliação do Gerente de Previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

DECRETA

Artigo 1º- **Concede** a DILMA DE SOUZA DA SILVA inscrita no CPF nº 319.409.078-02, dependente do servidor aposentado Osvaldo Matias da Silva, falecido em 24 de novembro de 2024, **uma PENSÃO POR MORTE,** de forma vitalícia, nos termos da alínea "f", inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019**.**

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 24 de novembro de 2024.

São Sebastião, 30 de janeiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito